CONTRATO Nº 037/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

Aquisição de Material de Consumo Duráveis e não Duráveis, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa V R Costa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATADA: **V. R COSTA (Mirante Indústria)**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.111.336/0001-00, com sede na Estrada da Fazenda Soares, KM 02 S/N, Povoado Boa Fé, Zona Rural, Teresina - PI, representada neste ato por Viviane Ribeiro costa, CPF nº. 055.032.253-17.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Material Permanente, conforme ao Pregão Eletrônico com SRP N° 024/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Aquisição Futura de Material Permanente, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico com SRP N° 024/2022.

O presente contrato tem validade de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico com SRP N° 024/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 037/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.23 17:17:20 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico com SRP Nº 024/2022;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, Recursos da Educação, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DOS PRODUTOS

Item	descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	arquivo em aço 4 gaveta	UND	100	R$ 695,00	R$ 69.500,00	Própria
04	roupeiro de aço c/12 portas peq c/ pitão 195x90x40	UND	60	R$ 1.195,00	R$ 71.700,00	Própria

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.23 17:17:32 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

06	carteira escolar; carteira universitária, uso adulto, assento, encosto e prancheta fabricado de pvc liso e virgem com tratamento para raios uv; porta livro de metal, disponível nas versões direita e esquerda; fabricação de metalon com pintura eletrostática em epóxi e tratamento anti-ferrugem, na cor preto e pvc nas cores azul. medidas: 84x46x41x40cm.	UND	2000	R$ 278,00	R$ 556.000,00	Própria
07	cadeira plástica sem braço	UND	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00	Plastmaster
11	cadeira secretaria sobre longarina com 3 lugares, largura do assento 40 cm, profundidade do assento 41 cm, largura do encosto 40 cm, altura do encosto 26 cm, estrutura com tubo 30x50chapa 20 com junção assento/encosto sem regulagem de altura.	UND	100	R$ 598,00	R$ 59.800,00	Própria
13	conjunto coletivo tamanho 01 (cjc-01): conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	UND	200	R$ 695,00	R$ 139.000,00	Própria
15	estante bem aço com 06 prateleiras 180x092x030	UND	60	R$ 339,00	R$ 20.340,00	Própria
16	quadro de acrílico med:3,00x1 ,20	UND	160	R$ 719,00	R$ 115.040,00	W Mill
17	mesa mdf com 02 gavetas, med. 1,20x60 estrutura metálica	UND	40	R$ 530,00	R$ 21.200,00	própria
18	Mesa Plástica Quadrada, 04 pés cor Branca	und	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00	Plasmaster
19	mesa de reunião retangular mdf med. 1.85x90x75 estrutura metálica	UND	20	R$ 640,00	R$ 12.800,00	própria
20	conjunto escolar – aluno cja - 06 (modelo fde / fnde).conjunto escolar mesa e cadeira em polipropileno.	UND	1.000	R$ 520,00	R$ 520.000,00	própria
21	conjunto escolar – aluno cja - 03 (modelo fde / fnde).conjunto escolar mesa e cadeira em polipropileno.	UND	500	R$ 500,00	R$ 250.000,00	própria

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.23 17:17:43 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF nº. 047.960.793-19

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.23 13:17:54 -03'00'

Digitalizado com CamScanner

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI), 20 de Janeiro de 2023.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI

CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29

Genivaldo Nascimento Almeida

CPF nº. 253.118.242-04

CONTRATANTE

VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO COSTA:05503225317 Dados: 2023.01.23 17:18:06 -03'00'

V. R COSTA (Mirante Indústria)

CNJP nº 21.111.336/0001-00

Viviane Ribeiro costa,

CPF nº. 055.032.253-17

CONTRATADA

Digitalizado com CamScanner